

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2020.01.10.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, CEP: 63.185-000, Farias Brito - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que neste dia **10 DE JANEIRO DE 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura Municipal, endereço acima citado, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas demais alterações.

I - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO de quadra poliesportiva coberta na Vila Lamajú, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº. 853774/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

II - DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	07	27.812.0087.1.020.0000	4.4.90.51.00

III - DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor:

Empresa: CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME.

CPF: 18.845.268/0001-90.

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 714, Sala 206, Bairro Pinto Madeira, Crato - Ceará.

IV - DA JUSTIFICATIVA :

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude realizou a abertura de Licitação na modalidade de Tomada de Preço sob nº 2018.07.31.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Vila Lamajú, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº. 853774/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Iniciada a execução da obra, a empresa CONSTRUTORA CONCRESA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.145.997/0001-39 a qual sagrou vencedora do Certame, abandonou a obra sem apresentar justificativas, o que ensejou abertura de Processo Administrativo que resultou na Rescisão Contratual unilateral.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Diante do fato relatado, é permitido à Administração convocar os demais participantes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se existe o interesse em contratar o remanescente, em condições iguais as oferecidas pelo licitante vencedor.

Em razão do interesse do Município em concluir o remanescente da obra e amparado no Parecer jurídico do Procurador Geral do Município de Farias Brito, que opina favoravelmente a realização deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.01.10.2, para contratação da empresa remanescente classificada em terceiro lugar no pleito licitatório, a qual aceitou nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada, com fundamento no artigo 24, Inciso XI da Lei nº 8.666/93 e Leis complementares.

V - DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da empresa CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME ter aceitado nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto ao valor dos serviços, conforme art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME apresentou toda documentação relativa à sua habilitação jurídica e principalmente qualificação técnica, conforme documentação acostada aos autos.

VI - DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no Art. 24, Inciso XI, e suas alterações posteriores.

Farias Brito/CE, 10 de Janeiro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Rais Barbosa da Silva
Membro Comissão Permanente de Licitação

Miguel Ferreira Nobre Neto
Membro Comissão Permanente de Licitação